



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0103/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinados a implantação e manutenção do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no Município de Água Doce do Norte.

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0085 – CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA

2.165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil - Ficha nº 00000421

R\$ 3.600,00

Fonte de Recursos – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000422 – R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.32.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha nº 0000423 – R\$ 20.000,00



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Fonte de Recursos – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha nº 00000424 – R\$ 32.000,00

Fonte de Recursos – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha nº 00000425 – R\$ 12.360,00

Fonte de Recursos – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha nº 00000426 – R\$ 7.040,00

Fonte de Recursos – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente - Ficha nº 00000427  
R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – ASSISTÊNCIA DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO

2.159 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente - Ficha nº 00000382 – R\$ 115.000,00

Fonte de Recursos – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art.3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 072/2021, de 26 de maio de 2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022) e Lei Complementar nº 085, de 03 de novembro de 2021 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal